



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 837

Assinatura

CONTRATO Nº 020B/2021/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTES MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.

Ao vigésimo oitavo dias do mês de maio do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenador de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 13.336.228/0001-07, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, Entrocamento, Imperatriz - Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. Jonas Carlos de Sá Abreu, portador do RG n.º 047.089.142.013-7 SSP/MA e do CPF/MF n.º 076.166.073-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 015/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças para máquinas destinado a manutenção da frota deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal solicitante, relacionados com as características dos produtos;



IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 859

Assinatura

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 279.582,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** e



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 860

Assinatura

Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):**

12 Fundo de Desenvolvimento da Educação - Fundeb

12.03. Fundo de Desenvolvimento da Educação - Fundeb

12.361.0061.2.051. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

03 (três) veículo ônibus iveco/cityclass 70c17, placas: ojl-0860 ano 2013; ojj-4749 ano 2013 e nnf-0841 ano 2012. Sec. De educação Fundeb						
Item	Arpes.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	P. Total
199	Peça	2	Alternador completo	Bosch	3.737,00	7.474,00
200	Peça	8	Amortecedor dianteiro	Cofap	504,00	4.032,00
201	Peça	8	Amortecedor traseiro	Cofap	589,00	4.712,00
202	Peça	4	Arruela encosto3	Cummins	203,00	812,00
203	Peça	2	Barra direção	Zl	657,00	1.314,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 86

Assinatura

204	Peça	4	Bico injetor	Bosch	2.077,00	8.308,00
205	Peça	8	Biela motor	Mwm	507,00	4.056,00
206	Peça	4	Bieleta estabilizador dianteiro	Lusar	139,00	556,00
207	Peça	4	Bieleta estabilizador traseiro	Lusar	176,00	704,00
208	Peça	2	Bomba combustível	Mwm	275,00	550,00
209	Peça	2	Bomba d'agua	Mwm	784,00	1.568,00
210	Peça	2	Bomba hidráulica	Iveco	1.645,00	3.290,00
211	Peça	4	Bomba óleo	Cummins	1.603,00	6.412,00
212	Peça	8	Borracha estabilizador	Rei	29,00	232,00
213	Peça	4	Borracha porta dianteira	Iveco	402,00	1.608,00
214	Peça	8	Bronze biela	Cummins	402,00	3.216,00
215	Peça	8	Bronze mancal	Cummins	682,00	5.456,00
216	Peça	2	Cabo acelerador	Cabovel	470,00	940,00
217	Peça	4	Cabo freio mão traseiro	Cabovel	473,00	1.892,00
218	Peça	4	Cabo seletor	Cabovel	853,00	3.412,00
219	Peça	2	Caixa direção hidráulica	Ford	2.626,00	5.252,00
220	Peça	2	Caixa satélite	Vp8 parts	2.925,00	5.850,00
221	Peça	2	Carter motor	Mwm	1.202,00	2.404,00
222	Peça	4	Cilindro auxiliar embreagem	Trw	657,00	2.628,00
223	Peça	4	Cilindro mestre embreagem	Trw	2.087,00	8.348,00
224	Peça	4	Cilindro mestre embreagem	Trw	593,00	2.372,00
225	Peça	2	Cilindro mestre freio	Bosch	3.040,00	6.080,00
226	Peça	4	Cilindro roda traseira	Bosch	266,00	1.064,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 862

Assinatura

227	Peça	6	Coifa cardam	Ford	89,00	534,00
228	Peça	2	Coxim cambio	Rei	412,00	824,00
229	Peça	4	Coxim motor	Rei	165,00	660,00
230	Peça	4	Cruzeta cardam	Spicer	168,00	672,00
231	Peça	4	Cubo roda dianteira	Ima	784,00	3.136,00
232	Peça	2	Defletor radiador	Vp8 parts	1.603,00	3.206,00
233	Peça	12	Disco freio	Hipper freios	219,00	2.628,00
234	Peça	2	Eixo entalhado	Eaton	1.950,00	3.900,00
235	Peça	2	Eixo piloto	Eaton	2.339,00	4.678,00
236	Peça	2	Embuchamento dianteiro	Iveco	670,00	1.340,00
237	Peça	2	Engrenagem 1ª 2ª	Eaton	1.195,00	2.390,00
238	Peça	2	Engrenagem 3ª 4ª	Eaton	1.260,00	2.520,00
239	Peça	2	Engrenagem 5ª	Eaton	988,00	1.976,00
240	Peça	2	Farol direito	Ford	825,00	1.650,00
241	Peça	2	Farol esquerdo	Ford	825,00	1.650,00
242	Peça	12	Filtro ar	Vox	176,00	2.112,00
243	Peça	12	Filtro combustível	Vox	194,00	2.328,00
244	Peça	16	Filtro óleo	Vox	89,00	1.424,00
245	Peça	2	Flexível bomba hidráulica	Iveco	275,00	550,00
246	Peça	4	Flexível freio dianteiro	Luciflex	139,00	556,00
247	Peça	4	Flexível freio traseiro	Luciflex	139,00	556,00
248	Peça	4	Garfo soldável	Vp8 parts	143,00	572,00
249	Peça	2	Hélice motor	Ford	402,00	804,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 863

Assinatura

250	Peça	2	Jogo junta motor	Mwm	1.063,00	2.126,00
251	Peça	2	Jogo retentor válvula	Sabo	299,00	598,00
252	Peça	2	Junta cabeçote	Cummins	886,00	1.772,00
253	Peça	2	Junta tampa válvula	Cummins	194,00	388,00
254	Peça	2	Kit embreagem	Valeo	3.046,00	6.092,00
255	Peça	8	Kit motor	Cummins	3.855,00	30.840,00
256	Peça	8	Lâmpada farol	Philis	18,00	144,00
257	Peça	2	Lanterna dianteira direita	Cibie	109,00	218,00
258	Peça	2	Lanterna dianteira esquerda	Cibie	109,00	218,00
259	Peça	4	Lanterna traseira direita	Cibie	296,00	1.184,00
260	Peça	4	Lanterna traseira esquerda	Cibie	296,00	1.184,00
261	Peça	6	Lonas freio	Fras le	324,00	1.944,00
262	Peça	4	Luva cardam	Spicer	487,00	1.948,00
263	Peça	2	Mancal alternador	Bosch	324,00	648,00
264	Peça	4	Mangote radiador inferior	Iveco	340,00	1.360,00
265	Peça	4	Mangote radiador superior	Iveco	324,00	1.296,00
266	Peça	2	Motor partida completo	Bosch	2.183,00	4.366,00
267	Peça	4	Palheta limpador para brisa	Dina	207,00	828,00
268	Peça	2	Para-brisa	Blindex	3.121,00	6.242,00
269	Peça	6	Pastilha freio dianteira	Fras le	296,00	1.776,00
270	Peça	2	Pinça freio dianteira direito	Iveco	3.270,00	6.540,00
271	Peça	2	Pinça freio dianteira esquerdo	Iveco	3.270,00	6.540,00
272	Peça	2	Pinhão partida	Bosch	337,00	674,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 864

Assinatura

273	Peça	8	Pino cilindro roda	Vp8 parts	98,00	784,00
274	Peça	4	Ponteira cardam	Spicer	487,00	1.948,00
275	Peça	2	Porta escova partida	Bosch	172,00	344,00
276	Peça	2	Radiador	Ford	2.925,00	5.850,00
277	Peça	4	Regulador freio	Bosch	98,00	392,00
278	Peça	2	Regulador voltagem	Bosch	426,00	852,00
279	Peça	2	Rele auxiliar	Bosch	98,00	196,00
280	Peça	2	Reparo caixa satélite	Spicer	1.950,00	3.900,00
281	Peça	2	Reservatório agua para-brisa	Reciplastic	260,00	520,00
282	Peça	2	Reservatório agua radiador	Universal	194,00	388,00
283	Peça	2	Reservatório óleo hidráulico	Mwm	315,00	630,00
284	Peça	2	Retentor roda dianteira	Sabo	79,00	158,00
285	Peça	2	Retentor roda traseira	Sabo	89,00	178,00
286	Peça	2	Retentor semi arvore	Sabo	278,00	556,00
287	Peça	2	Retrovisor direito	Bepo	470,00	940,00
288	Peça	2	Retrovisor esquerdo	Bepo	335,00	670,00
289	Peça	4	Rolamento caixa marcha	Fag	156,00	624,00
290	Peça	4	Rolamento centro cardam	Rei	335,00	1.340,00
291	Peça	8	Rolamento dianteiro externo	Fag	299,00	2.392,00
292	Peça	8	Rolamento dianteiro interno	Fag	307,00	2.456,00
293	Peça	2	Rolamento eixo piloto	Fag	122,00	244,00
294	Peça	4	Rolamento traseiro externo	Ford	182,00	728,00
295	Peça	8	Rolamento traseiro interno	Ford	266,00	2.128,00



296	Peça	4	Sapata freio direito	Hipper freios	522,00	2.088,00
297	Peça	4	Sapata freio esquerdo	Hipper freios	522,00	2.088,00
298	Peça	2	Sensor temperatura cabeçote	Mwm	162,00	324,00
299	Peça	2	Servo freio	Hipper freios	2.438,00	4.876,00
300	Peça	4	Tambor freio	Hipper freios	789,00	3.156,00
301	Peça	2	Tampa óleo motor	Mwm	48,00	96,00
302	Peça	2	Tampa reservatório agua	Clik	57,00	114,00
303	Peça	2	Tampa tanque	Unick	68,00	136,00
304	Peça	2	Tampa válvula	Mwm	391,00	782,00
305	Peça	2	Tensor correia alternador	Cummins	789,00	1.578,00
306	Peça	6	Terminal direção direito	Viemar	194,00	1.164,00
307	Peça	6	Terminal direção esquerdo	Viemar	172,00	1.032,00
308	Peça	2	Turbina	Vp8 parts	3.869,00	7.738,00
309	Peça	8	Válvula admissão	Mwm	60,00	480,00
310	Peça	8	Válvula escape	Mwm	59,00	472,00
311	Peça	8	Vela aquecedora	Mwm	205,00	1.640,00
312	Peça	2	Virabrequim motor	Iveco	4.733,00	9.466,00
Total em R\$						279.582,00

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 866

ASSINATURA

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

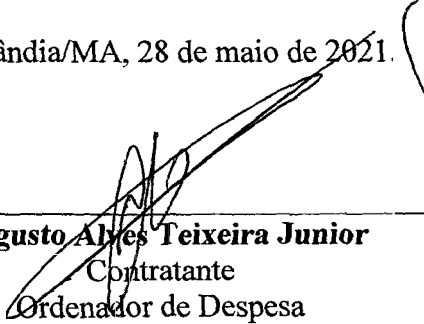
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

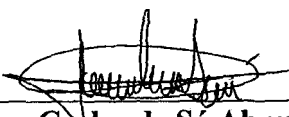


AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 867
Assinatura

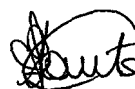
Cidelândia/MA, 28 de maio de 2021.


Augusto Alves Teixeira Junior
Contratante
Ordenador de Despesa


Jonas Carlos de Sá Abreu
Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 1699220
ESP/MS


CPF/MF 697.505.813-87